

**LEI Nº 452 /2019**

**Ipu - Ceará, de 21 de março de 2019**

*Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos servidores que percebem menos que 1 (um) salário mínimo vigente do país, equiparando-o ao salário mínimo conforme aumento estabelecido no Decreto Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

**Parágrafo único.** De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo, passarão a receber R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU (CE)**, em 21 de março de 2019.



**Carlos Sergio Rufino Moreira**  
**Prefeito Municipal**